



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.837, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

<b>PUBLICADO NO</b> D.O.M. Edição nº <u>788</u> Data: <u>09/09/22</u>
--

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.739/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ANGELA MARIA MACIEL GONÇALVES BARBOSA – RE 11.381**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.739/2016**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do Decreto 5.313 de 31 de julho de 2015, e do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 04 do Processo Administrativo nº 4.739/2016, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, constante as fls. 20/21 do Processo Administrativo nº 4.739/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida à servidora pública **ANGELA MARIA MACIEL GONÇALVES BARBOSA – RE 11.381**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.019.036-4, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do Decreto 5.313 de 31 de julho de 2015, e do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 1º de novembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de setembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo